PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 829

DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 1989 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Financeiro de 1989, no valor de NCZ$ 597.925,00 (Quinhentos e Noventa e Sete Mil e Novecentos e Vinte e Cinco Cruzados Novos), destinado ao pagamento dos encargos criados por esta Lei conforme a seguir:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL	
0101 - CÂMARA MUNICIPAL	
0101.01 - LEGISLATIVA	
0101.01.01 - PROCESSO LEGISLATIVO	
0101.01.01.001 - AÇÃO LEGISLATIVA	
0101.01010011.020 - CÂMARA MUNICIPAL CONSTITUINTE	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - Pessoal	383.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	14.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	198.425,00
4.0.0.0 - DESPESA DE CAPITAL	
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	
4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Permanentes	2.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior no valor de NCZ$ 597.925,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E VINTE E CINCO CRUZADOS NOVOS), será compensado conforme a Reestimativa de Recursos Próprios e de Transferências Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1989.

JORGE KALUME
Prefeito Municipal.

PROTOCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido está protocolado sob nº 4418 em 05/12/89

Aux. Protocolista CMRB